



1º CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÃO POPULAR “IBERMÚSICAS”

Com o propósito de promover a criação da música popular e contribuir assim para o amento do repertório ibero-americano nos seus diferentes gêneros e incentivando estas atividades com plena liberdade criativa, IBERMÚSICAS apresenta o 1º CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO DE CANÇÃO POPULAR “IBERMÚSICAS” através do qual se premiará compositores para a criação de seis canções originais.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e objetivos

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.
6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no exposto na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1. 2 Estados Membros e infraestrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por nove países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Paraguai, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em

conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

1.3 Linhas de ação.

O Comitê Intergovernamental, tendo em conta os meios colocados à sua disposição, decidiu, no presente plano para 2014, concentrar a sua atuação sobre as seguintes linhas de ação:

1. Portal de Músicas Ibero-americanas.
2. Composição em residência.
3. Programação de solistas e ensambles ibero-americanos de música em redes, festivais, circuitos e ciclos.
4. Programação de grupos ibero-americanos em redes, festivais, circuitos e ciclos da região.

2. CANDIDATURAS

- 2.1. Poderão apresentar-se à presente convocatória compositores que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada a qualquer dos países membros do Programa IBERMÚSICAS maiores de 18 anos de idade.
- 2.2. As candidaturas deverão ser de carácter individual. No caso do compositor candidato musicar textos já existentes ou escritos por um letrista, deverá encarregar-se do pagamento dos direitos de autor.
- 2.3. Só se poderá participar na presente convocatória com uma proposta.
- 2.4. Os/as compositores/as que tenham beneficiado de um apoio não poderão participar nas convocatórias do Programa nos dois anos seguintes.
- 2.5. Não poderão participar compositores que durante os seis meses de vigência da bolsa vivam fora do seu país.
- 2.3. Para se poderem apresentar à presente convocatória, os candidatos deverão estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados de receber ajudas nos seus países de origem.
- 2.4. Só poderão participar compositores que se encontrem registrados no Catálogo de Recursos de Música do portal www.ibermusicas.org

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O critério de seleção basear-se-á na letra e na música das três canções apresentadas como antecedentes de composição (os arranjos e/ou a instrumentalização não serão relevantes para a qualificação).

3.2. Avaliar-se-á a qualidade técnica e artística das propostas de acordo com a linguagem musical utilizada, enfatizando uma abertura a estéticas populares diversas assim como a sua contribuição para o desenvolvimento da linguagem musical contemporânea.

3.3. Ter-se-ão em conta, de forma particular, as propostas relacionadas com a perspectiva de gênero, assim como as músicas das populações de origem ou afrodescendentes.

3.4. Um Júri nacional realizará uma pré-seleção de um máximo de 10 compositores por país. Em seguida, um júri internacional composto por personalidades de reconhecido prestígio no âmbito da música popular será designado pela organização do concurso a fim de determinar os vencedores.

3.5. Atribuir-se-á um prêmio por país.

3.6. A decisão do júri será inapelável.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1. As candidaturas poderão realizar-se em linha na página WEB do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org) ou poderão enviar-se por escrito com o formulário descarregado impresso, preenchido a computador ou à mão com letra de imprensa, em espanhol ou português.

4.2. Os participantes que optarem por enviar por correio devem apresentar as suas candidaturas para a Autoridade Nacional para a Cultura (Antena) no país onde ele requerente reside, respeitando rigorosamente os prazos. No caso de entregas físicas, foram tomados como indicado na data válida carimbado. No caso dos envios físicos, tomar-se-á como data válida a indicada no carimbo postal. Conteúdo da embalagem deve ser a seguinte:

a) Um CD o *pendrive*-USB ou algum outro suporte de utilização generalizada, com três temas da sua autoria. Cada disco deverá assinalar com uma etiqueta ou com tinta indelével o título de cada uma das composições, **tudo assinado sob pseudônimo**. Os temas serão entregues em forma de maqueta audível em formato MP3. Além disso, dever-se-á anexar a impressão das letras dos temas apresentados, todas elas assinadas **sob pseudônimo** e nas quais conste o título das mesmas.

b) Um envelope fechado que contenha um disco compacto identificado com o mesmo pseudônimo utilizado nos temas de referência, cujo conteúdo deve ser: 1- Formulário de inscrição devidamente preenchido, 2- cópia do D.N.I. ou do passaporte onde se estabelece a nacionalidade, 3- Cópia do certificado de registro fiscal 4-um breve currículo vitae do candidato, 5- registro público de propriedade intelectual realizado perante a instituição correspondente no seu país dos três temas apresentados.

4.3 Os participantes devem assegurar-se que o seu pseudônimo esteja claramente escrito nos documentos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor implicará a desclassificação da obra.

4.4. Todas as composições apresentadas deverão incluir música e letra em espanhol, português e/ou línguas próprias dos países da região ibero-americana (náhuatl, guarani, aymara, etc.). Todas deverão ter o seu registro público de propriedade intelectual tramitado perante a instituição correspondente no seu país.

4.5. Os participantes que decidam o envio por correio postal, a despesa é da responsabilidade do autor da obra. O envio deverá ser contra “Pagamento total” uma vez que o envio da correspondência com CD ou *pendrive* – USB podem dar direito a impostos de nacionalização.

4.6. As candidaturas poderão ser apresentadas a partir de 31 de março inclusive até ao dia 31 de julho de 2014 inclusive. No caso dos envios por correio considerar-se-á válida a data do carimbo postal.

4.7. As candidaturas devem ser preenchidas nos termos desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas nem extemporâneas.

4.8. Toda a correspondência ou documentos enviados devem estar em espanhol ou português.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Outorgar-se-ão 9 prêmios de 6000 (seis mil) dólares cada um para a criação e composição de seis canções de diversos gêneros populares. O prêmio será recebido no valor equivalente em moeda local de acordo com o tipo de câmbio existente na data de emissão da transferência, ou, se a legislação do país o permitir, poder-se-á receber a ajuda concedida em dólares americanos.

5.2. O prêmio será concedido em dois prazos:

- 50% a partir da adjudicação do prêmio, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.
- Os restantes 50% restante, ao finalizar o período de composição de seis meses estipulado nesta candidatura, cada compositor deverá entregar gravadas 6 canções novas resultado do trabalho realizado ao longo desse semestre. As mesmas deverão estar inscritas no registro público de propriedade intelectual correspondente no seu país.

5.3. O resultado do concurso será tornado público no dia 28 de novembro de 2014.

6. OBRIGAÇÕES DOS COMPOSITORES

6.1 Uma vez anunciados os resultados, o/a beneficiário/a deverá assinar uma carta-compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.

6.2 No caso do não cumprimento da carta-compromisso, o/a beneficiário/a ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.3 Os compositores premiados poderão ser convocados pelos representantes de IBERMÚSICAS do seu país a fim de avaliar os avanços mensais do seu trabalho.

7. REFERÊNCIA AO PRÊMIO IBERMÚSICAS

7.1. Sempre que as canções resultantes desta premiação sejam editadas deverá constar, após o título da mesma, o texto seguinte: “Canção realizada com o apoio de IBERMÚSICAS”.

7.2. A ajuda de IBERMÚSICAS deve ser mencionada de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, assim como na sua forma de edição e sua posterior execução. Para esse fim figurará o logótipo correspondente ao programa.

8. CEDÊNCIA DE DIREITOS

8.1. Os direitos intelectuais das obras pertencem na totalidade aos compositores, não obstante se comprometam a não divulgá-las durante a vigência da bolsa por nenhum meio eletrônico, digital, impresso ou qualquer outro conhecido ou por conhecer.

8.2. No quadro de uma eventual política de difusão emanada da organização, as canções poderão ser editadas e publicadas numa edição web e/ou um disco compacto por IBERMÚSICAS, que, além disso, poderá distribuir com caráter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se entregue esta autorização de forma gratuita pelo simples fato de se candidatar. Os compositores autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

8.3 Do mesmo modo, os compositores cedem os seus direitos de imagem, voz e representação a IBERMÚSICAS exclusivamente no contexto deste concurso, para a difundir livremente nos meios de comunicação com a única finalidade da promoção do concurso sem fins lucrativos.

9. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

9.1. É competência do Comitê Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes candidaturas.



9.2. Não se pode apelar da decisão adotada pelo júri sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

9.3. Se o Concurso ou alguma das datas de concerto do prêmio não se puder levar a cabo devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá qualquer apelo.

9.4. O fato de se inscrever e participar neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.